ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1109/2021 **de 22 de Setembro de 2021.**

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, proveniente do Repasse Fundo a Fundo no Valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, programação; **10.122.0016.2.104 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 71.708,52 (setenta e um mil setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), cria o elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 161.491,48 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

22 SET. 2021 - 29 SET. 2021

Publicado
Márcio José Assunção Júnior

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
22 SET. 2021 - 29 SET. 2021
Responsável

Simone Valéria S. Lima
Secretária do Legislativo
Port. 908/2021/C.M.M.S

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 22 de setembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

22 SET. 2021 - 29 SET. 2021

Publicado
Marcio José Assunção Junior

Câmara Municipal de Mirante da Serra
22 SET. 2021 - 29 SET. 2021
Responsável

Simone Valéria S. Lima
Secretária do Legislativo
Port. 908/2021/C.M.M.S

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1109/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2021, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde, na programação; **10.122.0016.2.104 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 71.708,52 (setenta e um mil setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), cria o elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 161.491,48 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do repasse fundo a fundo, de recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, do bloco de custeio Emergência de Saúde Nacional Corona Vírus Covid-19" disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios para as ações de enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário), no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme Portaria GM/MS nº 2.010 de 18 de agosto/2021.

Mirante da Serra – RO, 22 de setembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

22 SET. 2021 - 29 SET. 2021

Publicado

Márcio José Assunção Júnior

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
22 SET. 2021 - 29 SET. 2021
Responsável

Simone Valéria S. Lima
Secretária do Legislativo
Port. 908/2021/C.M.M.S